

Butiá, 30 de agosto de 2016.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que altera o artigo primeiro da Lei nº2841/2013, conforme solicitação do ofício nº159/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em <u>02/09/16</u> <u>09</u> : <u>59</u> h
<u>Thaísane Toledo</u>
Câmara Municipal de Vereadores BUTIÁ - RS



PROJETO DE LEI Nº 3520

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.841/2013.**

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.841/2013, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Esta Lei institui o Sistema Municipal de Ensino de Butiá, obedecendo aos princípios constitucionais do Art. 211 da República Federativa do Brasil, do Art. 206, Parágrafo único da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional § 2º do Art. 8º da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, E A Lei nº 2666/2011, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e da outras providências.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

DEISE MACHADO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Of. SMED n° 159/2016

Butiá, 17 de agosto de 2016.

Senhor Prefeito:

Solicitamos através deste, o envio à Câmara Municipal de Vereadores do município um Projeto de Emenda à Lei nº2841/2013, com alteração do artigo primeiro, que passa a ter a seguinte redação, aprovada conforme Ata nº08/2015, do dia 16, de dezembro de 2015, do Conselho Municipal de Educação:

"...Esta Lei institui o Sistema Municipal de Ensino de Butiá, obedecendo aos princípios constitucionais, artigo 211 da República Federativa do Brasil, do artigo 206, parágrafo único da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional inciso do artigo 8º da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996 e a Lei nº 2666/2011, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e dá outras providências".

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Secretaria Municipal de Educação

Exmo. Sr.
PAULO ROBERTO FELIX MACHADO
M.D. Prefeito Municipal
Butiá – RS